

ANEXO 01
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data de Nascimento	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)
Luara Motta de Farias	Filha	084.032.819-27	16/07/2001	E	R\$ 0,00
Mariah Motta de Farias	Irmã	084.032.839-70	12/04/2006	E	R\$ 0,00
Kênia Chechetto Motta	Mãe	823.745.119-87	01/02/1975	T	R\$ 4.378,00
Sebastião Mauricio de Farias	Pai	863.740.609-20	27/12/1972	DSR	R\$ 0,00

**Código da situação atual:*

A - Aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista;
DSR - Desempregado sem renda.

 <div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO</div>					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME LUARA MOTTA DE FARIAS		1ª HABILITAÇÃO 12/02/2020			
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/07/2001, CRICIUMA, SC		4a DATA EMISSÃO 21/10/2024			
4b VALIDADE 20/10/2034		ACC  D			
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 7345520 SSP SC					
4d CPF 084.032.819-27		5 Nº REGISTRO 07419775294			
6 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS					
KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/10/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S4643804262

SC202367835

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre y Apellidos - Primeira Sobrenome / First Driver's Name / Primeira Sobrenome / First Driver's Name - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emisso / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez hasta - ACC - 4b. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074197752<947<<<<<<<<<<
O107161F3410200BRA<<<<<<<<<<4
LUARA<<MOTTA<DE<FARIAS<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR




mariah motta de farias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.338.659 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/ABR/2019

NOME MARIAH MOTTA DE FARIAS

FILIAÇÃO SEBASTIÃO MAURICIO DE FARIAS
KÊNIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS

NATURALIDADE CRICIÚMA SC DATA DE NASCIMENTO 12/04/2006

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 87659 LV A-250 FL 116
CART. RCPN-CRICIÚMA SC

CPF 084.032.839-70

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CRICIÚMA - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

084.032.839-70
MARIAH MOTTA DE FARIAS
12/04/2006





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
KÊNIA CHECHETTO MOTTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
823.745.119-87

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
01/02/1975

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CRICIÚMA/SC

Validade / Expiry
06/10/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



0000001006

Filiação / Filiation
ZILMA CHECHETTO MOTTA
ANGELINO MOTTA

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
CRICIÚMA

Emissão / Issue
06/10/2023

Assinatura
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer-França
Polícia-Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS

1ª HABILITAÇÃO
30/08/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/06/1972 ORLEANS/SC

4a DATA EMISSÃO
30/10/2024

4b VALIDADE
29/10/2029



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2363148 SSP SC

4d CPF
863.740.609-20

5 Nº REGISTRO
01869131393

9 CAT. HAB.
AB



NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE FARIAS

ROZELIA MAURICIO DE FARIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/10/2029	
A1			
B		29/10/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

CLARIKENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

16331799604
SC203007387

SANTA CATARINA

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO INICIAL

Evento:

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Data:

28/01/2022 11:02:55

Usuário:

SC018447 - CEDRICK SANTOS DE MORAES

Processo:

5001402-59.2022.8.24.0020

Sequência Evento:

1

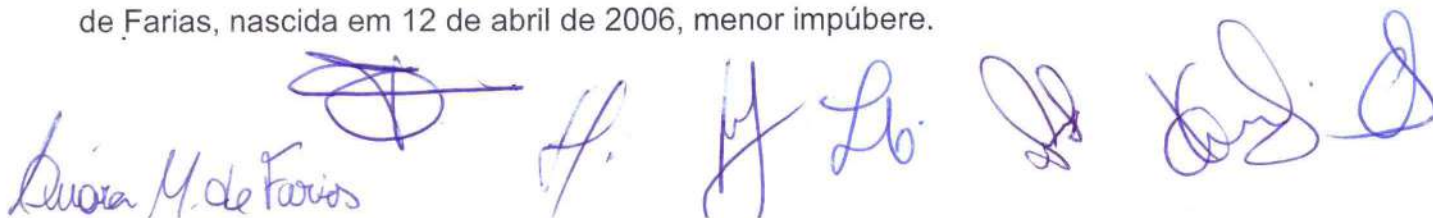
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CRICIÚMA – SC

KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no RG sob o nº 2.741.298-9, portadora do CPF nº 823.745.119-87, residente e domiciliada na Rua Silvestre Serafim, 148, Lote 06, município de Criciúma/SC, CEP 88.810-100, endereço de e-mail "ketalua@gmail.com", neste ato por seus representantes legais, conforme mandato em anexo, com endereço profissional na Rua Irmãos Trevisol, 1.426, 2º andar, Centro, na cidade de Jacinto Machado/SC, CEP 88.950-000, local onde recebem intimações; **SEBASTIÃO MAURÍCIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 863.740.609-20 e RG nº 2.363.148, endereço de e-mail "retrocrill@gmail.com", residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 1.435, Bairro São Luiz, cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-200, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, e ajuizar:

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, fulcro no art. 226, §6º da CRFB/1988 e no art. 1.571, inc. IV do Código Civil, o fazendo pelos seguintes fatos e fundamentos:

I DOS FATOS

As partes celebraram matrimônio em 23 de março do ano de 2001, adotando para tanto o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento em anexo. Da relação, sobreveio duas filhas, Luara Motta de Farias, nascida em 16 de julho de 2001, e Mariah Motta de Farias, nascida em 12 de abril de 2006, menor impúbere.



Handwritten signatures of the parties and their legal representatives. From left to right: Luara M. de Farias, Kenia Chechetto Motta de Farias, Sebastião Maurício de Farias, and two additional signatures.

Os bens adquiridos onerosamente pelo casal são, exclusivamente, o abaixo descrito:

- a. Um apartamento medindo aproximadamente 180,00m², mobiliado, localizado no 3º pavimento, de um imóvel urbano, cujo edifício não se encontra averbado na matrícula, situado na Av. Santos Dumont, n.º 1.435, Bairro São Luiz, nesta cidade de Criciúma, edificado em um terreno urbano, descrito e confrontado na matrícula de n.º 21.561 do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, SC, de onde se extrai a seguinte descrição de matrícula: "um terreno situado nesta cidade, Avenida Santos Dumont, (Antigo lugar Estrada Criciúma Araranguá), com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados); ou sejam 15,00 metros de frente, por 40,00 ditos de fundos; assim confrontado: NORTE, com José Coutinho Portella; SUL, com a Avenida Santos Dumont; LESTE, com Otavio de Luca e a OESTE, com Ilario Colombo e Maria Salete Pirola". O imóvel é de propriedade dos genitores do Cônjuge Varão, sendo o apartamento avaliado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
- b. Um veículo marca Renault, modelo Sandero EXPR 1.0, ano/modelo 2018/2018, placas QJH-6475, avaliado nesta data em **R\$ 39.346,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, alienado fiduciariamente.

Em razão da impossibilidade da manutenção do casamento, as partes, visando extinguir o mesmo pelo divórcio, propõe a presente ação voluntária, para o devido provimento judicial.

II DO PLANO DE PARTILHA

II.A) DO APARTAMENTO SITUADO NA AV. SANTOS DUMONT, N.º 1.435

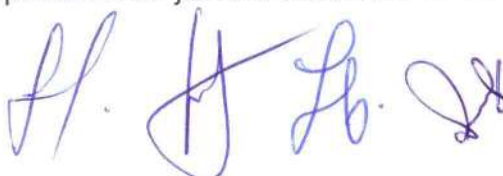
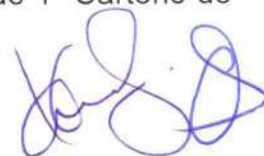
Excelência, o apartamento descrito no item "I.a" desta petição caberá às filhas dos Autores, qual seja a Sra. Luara Motta de Farias e a menor impúbere Mariah Motta de Farias.

As partes firmam compromisso de, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do protocolo desta ação tomar as seguintes atitudes:

- i. Realizar os atos necessários à constituição da propriedade em favor das filhas do casal, bem como da averbação do apartamento junto à matrícula n.º 21.561 do 1º Cartório de



Luara M. de Farias

Registro de Imóveis de Criciúma/SC e demais órgãos competentes, que será realizado pelo Cônjuge Varão, transferindo a propriedade do mesmo em 50% em favor da filha Luara e 50% em favor da filha Mariah;

- ii. Instituir usufruto vitalício sobre o imóvel em favor do Cônjuge Varão.

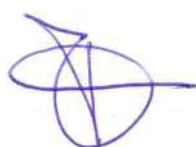
Os custos da averbação e instituição de usufruto serão rateados igualmente entre este e a Virago.

Caberá ao Cônjuge Varão a obrigação do pagamento de todos os impostos e despesas relacionadas ao uso e conservação do imóvel, devendo este sempre mantê-lo em perfeitas condições de habitabilidade e conservação.

Em atenção à propriedade do imóvel sob a qual fora edificado o apartamento, na qualidade de anuentes, firmam o presente acordo **JOSÉ CARLOS DE FARIAS**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 077.503.589-00 e RG n.º 180.636 casado com **ROSÉLIA MAURÍCIO DE FARIAS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 021.636.189-35 e RG n.º 852.808, residentes e domiciliados na Av. Santos Dumont, n.º 1.435, Bairro São Luiz, cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-200 genitores do Cônjuge Varão e **JOSÉLIA MAURÍCIO DE FARIAS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 021.631.389-92 e RG n.º 3.324.544, que convive em união estável com **CHRISTIAN ROSA SALMORIA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 019.538.029-07 e RG n.º 2.789.995 residente e domiciliada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n.º 1.422, Bloco B, apto. 626, município de Florianópolis, SC, CEP 88.040-001, irmã do Cônjuge Varão, renunciando estes a qualquer direito sobre referido imóvel, firmando o compromisso de fazer cumprir o presente instrumento caso sejam instados a tanto, viabilizando a transferência da propriedade na forma aqui pactuada.

II.B) DO VEÍCULO SANDERO

O veículo Sandero caberá exclusivamente à Cônjuge Virago, que assumirá exclusivamente o ônus do pagamento do financiamento bancário existente sobre o bem.







Luara M. de Farias

III DA GUARDA, DIREITO DE VISITAS E PENSÃO ALIMENTÍCIA

Excelência, em atenção à menor impúbere Mariah, as partes transacionaram as seguintes disposições:

- i. A guarda da menor será exercida de maneira unilateral pela Cônjuge Virago;
- ii. Fica estabelecido direito de visita quinzenal, sendo que o Cônjuge Varão buscará a menor nas sextas-feiras, a partir das 18h, devolvendo-a no domingo em mesmo horário. Os feriados e datas festivas serão alternados entre os pais, com exceção do dia dos pais e dia das mães, que serão passados com os respectivos. A critério exclusivo da Cônjuge Virago, poderá conceder ao Varão direito de visita em dias excedentes ao já fixados, caso seja requerido por este, e for de sua conveniência.
- a. O Cônjuge Varão pagará, a título de pensão alimentícia, a importância de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao salário mínimo, que hoje totaliza a quantia de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que serão depositados todo dia 10 (dez) de cada mês. Os pagamentos deverão ser realizados utilizando-se da **chave PIX (CPF): 823.745.119-87**;
- iii. O valor da pensão será reajustado conforme a variação do salário mínimo nacional.
- iv. As partes estabelecem que, além do valor pago a título de pensão alimentícia, o Cônjuge Varão pagará 50% (cinquenta por cento) do custo com ensino da menor e despesas médicas, excetuados os custos com plano de saúde.

O Cônjuge Varão poderá pagar integralmente o valor da matrícula/mensalidade da menor diretamente na instituição de ensino, depositando a diferença do valor referente à pensão alimentícia na conta indicada pela Cônjuge Virago para o pagamento desta.

O Cônjuge Varão deverá, caso opte pelo pagamento integral da matrícula/mensalidade escolar da menor, apresentar o comprovante do pagamento desta até o dia 10 de cada mês à Cônjuge Virago, bem como do saldo referente à pensão alimentícia, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora.

As despesas a serem rateadas deverão ser precedidas de acordo entre as partes, considerando-se sempre as necessidades da alimentanda.

Luana Maria Farias     

III DAS DECLARAÇÕES

As partes declaram que os demais bens que possuem, ou que virem a possuir, são particulares, renunciando o direito a vir discutir sobre eventual composição destes no monte partilhável, o fazendo de maneira expressa e inequívoca.

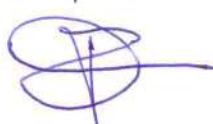
A Cônjuge Virago passará a utilizar seu nome de solteira, qual seja "**KÊNIA CHECHETTO MOTTA**".

As partes renunciam ao prazo recursal, bem como dispensam a realização de audiência de conciliação, em razão da presente ação se dar consensual.

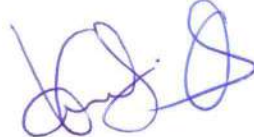
IV DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, o Exequente requer digne Vossa Excelência:

- I. O recebimento da presente ação de divórcio consensual, acompanhado de todos os seus documentos que a instruem;
- II. A procedência integral da presente ação, com a homologação do plano de partilha, para que surta seus efeitos jurídicos e legais;
- III. A atribuição à Cônjuge Virago da guarda unilateral da menor impúbere, Mariah Motta de Farias, bem como a instituição da obrigação alimentícia e direito de visitas, nos termos da fundamentação;
- IV. A expedição de mandado de averbação do divórcio ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma/SC, com sede na Rua Vitório Serafim, n.º 157, Centro, Criciúma, SC, CEP 88.801-012, e-mail "cartorio@registrocivilcriciuma.com.br", com a anotação da alteração do nome da Cônjuge Virago, que passará a utilizar o nome de solteira;
- V. A intimação do Ministério Público, para que apresente manifestação quanto aos pedidos que envolvam a menor impúbere;







Luana M. de Farias

VI. Requer seja produzido todos os meios de prova em direito admitidos;

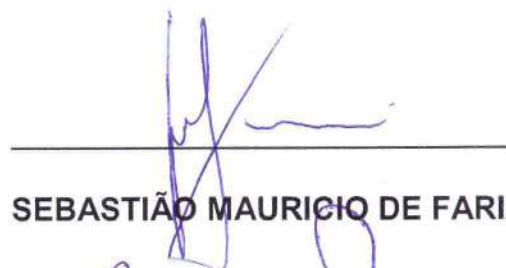
Dá-se à causa o valor de **R\$ 139.346,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

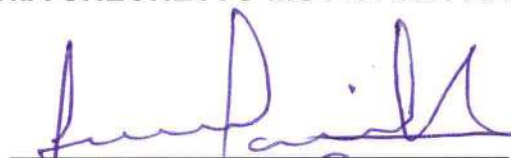
Criciúma, data conforme protocolo.



KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS



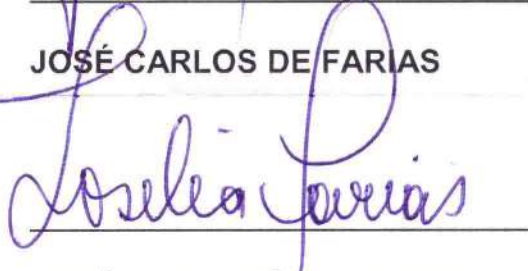
SEBASTIÃO MAURÍCIO DE FARIAS



JOSÉ CARLOS DE FARIAS



ROSÉLIA MAURÍCIO DE FARIAS



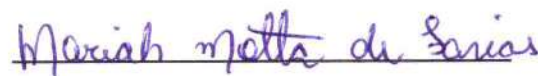
JOSÉLIA MAURÍCIO DE FARIAS



CHRISTIAN ROSA SALMORIA



LUARA MOTTA DE FARIAS



MARIAH MOTTA DE FARIAS

Representada por Kênia Chechetto Motta
de Farias



MARCO ANTÔNIO TOMMASI SIMON

OAB/SC 40.497



CEDRICK SANTOS DE MORAES

OAB/SC 18.447

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

Data:

25/03/2022 16:33:13

Usuário:

GCESCONETTO - GUILHERME COSTA CESCONETTO

Processo:

5001402-59.2022.8.24.0020

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara da Família da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5350 - Email: criciuma.familia@tjsc.jus.br

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5001402-59.2022.8.24.0020/SC

REQUERENTE: SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS

REQUERENTE: KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado (**Evento 1 - INIC1**), devendo reger-se por suas próprias cláusulas, **DECRETANDO O DIVÓRCIO de SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS e KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS** face o cumprimento dos requisitos do art. 226, §6º da Constituição da República Federativa do Brasil e, como consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fulcro no art. 487, III, b, do CPC.

A divorcianda voltará a utilizar seu nome de solteira, isto é, KENIA CHECHETTO MOTTA.

Observe, ainda, que as questões relativas à guarda, visitas, alimentos, bem como partilha de bens regem-se pelas cláusulas pactuadas.

Custas pelas partes (art. 90, §2º, do CPC), ficando dispensadas do pagamento, considerando o benefício da justiça gratuita deferido no evento 13.

Serve a presente decisão como mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil.

Intime-se.

Transitada em julgado, expeçam-se mandados de averbação, caso necessário.

Após, archive-se.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME COSTA CESCNETTO, Juiz Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025676151v2** e do código CRC **10b9c9ba**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUILHERME COSTA CESCNETTO

Data e Hora: 25/3/2022, às 16:33:12

5001402-59.2022.8.24.0020

310025676151 .V2

JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Divórcio Consensual, processo nº 5001402-59.2022.8.24.0020, distribuído para o Juízo da Vara da Família da Comarca de Criciúma e no qual figuram, como REQUERENTE, KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS - CPF: 823.745.119-87 (representado(a) por ADRIANA TOMMASI - OAB: SC013279 e MARCO ANTONIO TOMMASI SIMON - OAB: SC040497), SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS - CPF: 863.740.609-20 (representado(a) por CEDRICK SANTOS DE MORAES - OAB: SC018447) e sem parte no polo passivo e, como Interessado(s), MARIAH MOTTA DE FARIAS - CPF: 084.032.839-70, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRICIÚMA, SC, constam os seguintes eventos: em 28/01/2022 11:02:55, Distribuído por sorteio (CUAFM01); em 28/01/2022 11:02:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS. Justiça gratuita: Requerida.; em 28/01/2022 11:02:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS. Justiça gratuita: Requerida.; em 28/01/2022 15:21:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARIAH MOTTA DE FARIAS. Justiça gratuita: Requerida.; em 01/02/2022 11:45:27, Conclusos para despacho; em 02/02/2022 18:06:07, Despacho; em 02/02/2022 18:06:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 6 (REQUERENTE - SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/02/2022 00:00:00 Data final: 09/03/2022 23:59:59; em 12/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 7; em 09/03/2022 13:41:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 7; em 16/03/2022 16:40:22, Cancelada a movimentação processual - (Evento 10 - Conclusos para despacho - 15/03/2022 13:08:31); em 16/03/2022 16:40:45, Conclusos para despacho; em 18/03/2022 23:58:22, Despacho; em 23/03/2022 12:35:12, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS. Justiça gratuita: Deferida.; em 23/03/2022 12:35:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS. Justiça gratuita: Deferida.; em 23/03/2022 12:35:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARIAH MOTTA DE FARIAS. Justiça gratuita: Deferida.; em 23/03/2022 12:36:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 13 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/03/2022 00:00:00 Data final: 09/05/2022 23:59:59; em 23/03/2022 15:09:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 17; em 23/03/2022 15:10:43, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 17; em 24/03/2022 12:37:43, Conclusos para julgamento; em 25/03/2022 16:33:13, Homologada a Transação - tipo B; em 25/03/2022 16:33:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 21 (REQUERENTE - KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2022 00:00:00 Data final: 19/04/2022 23:59:59; em 25/03/2022 16:33:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 21 (REQUERENTE - SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/04/2022 00:00:00 Data final: 28/04/2022 23:59:59; em 25/03/2022 16:33:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 21 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2022 00:00:00 Data final: 11/05/2022 23:59:59; em 25/03/2022 16:47:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 24; em 25/03/2022 16:48:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 24; em 25/03/2022 17:18:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22; em 25/03/2022 17:18:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 22; em 04/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 23; em 14/04/2022 16:11:30, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 23; em 20/04/2022 13:07:44, Transitado em Julgado; em 20/04/2022 13:12:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição Refer. ao Evento 1, 13, 21 e 31 (UNIDADE EXTERNA - Cartórios Extrajudiciais OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRICIÚMA, SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 13:17:23, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CUAFM -> DCJE; em 20/04/2022 16:09:45, Custas Satisfeitas - Conforme §3º Art 98 do CPC - Parte: KENIA CHECHETTO MOTTA DE FARIAS; em 20/04/2022 16:09:45, Custas Satisfeitas - Conforme §3º Art 98 do CPC - Parte: SEBASTIAO MAURICIO DE FARIAS; em 20/04/2022 16:09:58, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CUAFM; em 20/04/2022 16:54:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32; em 22/04/2022 17:23:57, OFÍCIO - Refer. ao Evento: 32; em 24/06/2022 18:33:21, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Partilha, Dissolução, Casamento, Família, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 434.500,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50014025920228240020

Número da Certidão: 264509

Código de Segurança: 7e7cb49b

Data de geração: 25/09/2023 15:32:04



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE **NÃO** RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Kênia Chechitto Motta

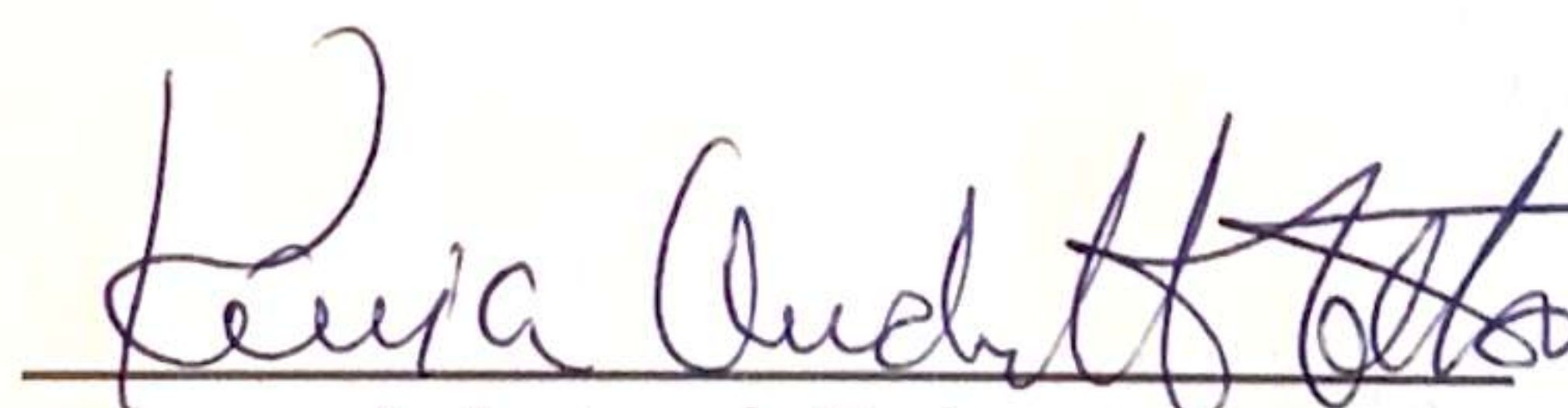
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº 82374511987 e CPF nº 82374511987, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

que meu ex-marido, do qual sou divorciada, não paga pensão alimentícia para ambas as minhas filhas, mesmo para a mais nova, pois, de acordo com o termo de divórcio, ele está desempregado.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 19/03/2023



Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE **NÃO** RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Mariana Motta de Sá
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº 8.338.659, e CPF nº 084.032.639-70, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de que meu pai, que é divorciado de minha mãe, não paga pensão alimentícia para mim há mais de um ano, por estar desempregado.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 19 / 03 / 2023

Mariana Motta de Sá
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Luara Motta de Farias

(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº 7.345.520, e CPF nº 084.032.819-27 declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de meu pai se negou a pagar por eu ser maior de idade e por não ter condições financeiras para arcar.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 19 / 03 / 2025

Luara Motta de Farias
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".